

Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e das demais despesas cuja competência de ordenação seja atribuída a esta Secretaria.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2021.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Procuradoria Geral do Município Gabinete do Procurador

RESOLUÇÃO GPGM Nº 004/2021. Determina a instauração de Processo de Sindicância Administrativa. Processo Administrativo SB 101944/2020. GPGM, 07 de janeiro de 2021. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, Procurador-Geral do Município.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº1008229-25.2019.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Ação de Desapropriação contra COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, objetivando desapropriar uma área de terreno com 75,73m² (setenta e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados), parte de área maior, que consta pertencer à Companhia Brasileira de Distribuição, localizada na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº3.997, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 025.059.081.000, devidamente caracterizada na planta nº A1-8935. Por meio do Decreto Municipal nº 20.162, de 20 de setembro de 2017 (doc. 1), foi declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, área de terreno e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II, voltadas à intervenção do Corredor Castelo Branco. Declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 16 de dezembro de 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº1033703-95.2019.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Ação de Desapropriação contra Benedito Orlando Nunes (Espólio) e outros, objetivando desapropriar uma área de terreno com 246,80m² (duzentos e quarenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados) que consta pertencer a BENEDITO ORLANDO NUNES IRMÃOS, localizada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 136, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 031.070.017.000, transcrição nº 35.961, do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, identificada na planta A2 -2110. Por meio do Decreto Municipal nº 20.889 de 25 de setembro de 2019 (fls. 59/60 do Processo Administrativo SB 052689/2019) foi declarada a utilidade pública para fins de desapropriação da área de terreno e benfeitorias, acaso existentes, necessárias para o Programa Minha Casa Minha Vida -Alvarenga Peixoto, compreendido no Projeto de Urbanização PAV Alvarenga, cujo objetivo é viabilizar solução habitacional adequada para 2.026 famílias. Referida obra, de interesse da Secretaria de Habitação, está inserida no Projeto de Urbanização que é objeto do Termo de Compromisso nº 0218.608.44/2007 firmado com a Caixa Econômica Federal. Declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 14 de dezembro de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº1025419-64.2020.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a)MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Ação de Desapropriação em face de Dilazio Cuzin, objetivando uma área de terreno com 151,25 m², que consta pertencer aos requeridos, situado na Avenida Newton Monteiro de Andrade. Nº 225 e 226, Centro, CEP 09725-370, São Bernardo do Campo-SP, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 002-003-075-000, Matrícula de nº 55990 do 1º Registro de Imóveis de SBC, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 18.635/2013. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 30 de novembro de 2020.

Secretaria de Saúde Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SS Nº 12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê de Vacina COVID-19 e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (coronavírus), bem como recomendações no setor privado e Estadual, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o município de São Bernardo do Campo, considerando o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 e a situação de transmissão comunitária instaurada no Município de São Bernardo do Campo;

Considerando Resolução da Secretaria de Administração e Inovação Nº 2, de 17 de março de 2020 de São Bernardo do Campo. Estabelece medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, especialmente a fixação de entrega de atestados médicos e requerimentos por meio digital, os afastamentos e autorização de regimes de trabalho diferenciados para proporcionar o isolamento, em caráter excepcional, e dá outras providências correlatas.

Considerando o Decreto Nº 59.396, de 5 de maio de 2020 que regulamenta a Lei nº 17.340 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências;

Considerando o Decreto Nº 21.157, de 06 de maio de 2020 que institui a obrigação do uso de máscaras de proteção facial como forma de diminuir a transmissão interpessoal do coronavírus no território do Município de São Bernardo do Campo, em observância ao Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020, e dá outras providências;

Considerando Decreto Estadual nº 62.295, de 16 de novembro de 2020, que estende a medida de quarentena do Decreto 64.881 de 22 de março de 2020, a qual consiste em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus que trata o Decreto 64.881 de março de 2020,

Considerando NOTA TÉCNICA COSEMS/SP No 12, que estabelece diretrizes para o estabelecimento do Plano Operativo para Campanha de Vacinação contra COVID-19 no Estado de São Paulo;

Considerando que o Estado de São estabeleceu como prioridade de estratégia no combate à pandemia do COVID-19 o apoio ao desenvolvimento de vacinas, o que atende a uma recomendação de órgãos internacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Vacina COVID-19 e estabelecer o Plano Operativo para implementar as ações referentes à Campanha de Vacinação.

Art. 2º. O Comitê de Vacina será composto pelos funcionários a seguir indicados, lotados nas áreas onde há envolvimento direto nos processos de planejamento e execução da Campanha de Vacinação COVID-19, formalizado através do levantamento epidemiológico, será subdividido em Coordenação Técnica e Apoio Técnico de Operação e coordenado pelo primeiro membro indicado, a saber:

Equipe de Coordenação Técnica

Departamento de Proteção à Saúde e Vigilância – VISA:

Dra. Helaine Balieiro de Souza (Coordenação)

Dra. Liete Rodrigues

Dra. Monica Peduto P. Rodrigues

Enf. Mieco Utishiro Sakata

Enf. Keila Silva Oliveira

Enf. Thamires Jacobina Bessa

Enf. Kety Resende Piccelli

Enf. Teresa Eiko Ando Saito

Enf. Maria do Socorro dos Santos

Enf. Marli Yukie Ariyoshi Sanches

Sra. Ericka Ferraresi Avíbar

Sr. Marcos Eli Copeinsqui Thomazini Junior

Departamento de Atenção Especializada - DAE:

Sra. Maria de Fatima Sanchez

Enf. Beatriz Rossi do Nascimento

Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – DAHUE / CHMSBC:

Enf. Carmen Lucia Antunes Pimenta Simões – pelo Complexo Hospitalar

Enf. Elaine Lima Martins – pelo DAHUE

Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado - DABGC:

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou

Enf. Luciana Patriota G. S. Santos

Departamento de Apoio à Gestão - DAG:
Dra. Valquiria de Souza Djhezian
Sirlei Bernarde

Equipe de Apoio Técnico de Operação

Almoxarifado:
Edson Capitaneo
Tecnologia da Informação:
Rudney Santos Alexandre
Transporte Sanitário:
Luiz Fernando Leme

Comunicação:
Vivian Rossi
Segurança GCM:
Inspetor Chefe Leão Rafael (planejamento operacional guarda)

Departamento de Administração da Saúde - DAS:
Damião Amaral da Silva
Flávia Helena Guedes Vasconcelos.

§ 1º - A inclusão, exclusão e/ou alteração de membros do Comitê de Vacina COVID-19 São Bernardo do Campo, está prevista e ocorrerá conforme a etapa e/ou necessidade das fases de operação.

§ 2º - Poderá haver convite para participação pontual de especialistas e técnicos relacionados ao tema, considerando o caráter consultivo do Comitê e visando a contribuição em assuntos específicos.

Art. 3º. Configura-se como atribuição do Comitê de Vacina COVID-19 a articulação do Planejamento da campanha de modo conjunto com todos os setores que estarão envolvidos na operacionalização da Campanha

Art. 4º. São etapas do Planejamento:

1) Identificar/estimar a quantidade de pessoas a serem vacinadas de acordo com o estabelecido nos Planos Nacional e Estadual de Vacinação – É útil utilizar como base ou comparação entre as estimativas oficiais a quantidade de doses aplicadas nos grupos específicos durante a Campanha de Influenza de 2020, ou a de 2019.

2) Identificar as diferentes estratégias de vacinação para facilitar acesso das pessoas a serem vacinadas e atingir metas preconizadas.

3) Quantificar número de trabalhadores necessários e parcerias para compor as equipes de vacinação (por exemplo: escolas e faculdades de profissionais de enfermagem).

4) Identificar e quantificar todos os insumos que serão utilizados nas diferentes estratégias de vacinação (vacinas, seringas e agulhas, impressos, caixas térmicas, bobinas de gelo, material para descarte adequado dos resíduos, EPI, etc.)

5) Organizar a logística da Campanha: estoque e distribuição dos insumos e vacinas para os Postos de Vacinação.

6) Organizar o gerenciamento dos resíduos em todo tipo de estratégia de vacinação.

7) Organizar capacitação das equipes de vacinação e da Vigilância em Saúde.

8) Organizar equipe de supervisão nos Postos de Vacinação e da central de abastecimento.

9) Estabelecer as necessidades de comunicação de modo articulado com os setores de Comunicação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

São Bernardo do Campo, 28 de dezembro de 2020.

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL N° 02/2021

PERÍODO DE 06/01/2021 A 12/01/2021

PUBLICAÇÃO: 15/01/2021

SS-42 DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

Nome: Edson Gonçalves

CPF: 327.020.438-87

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0802

Nome: Daniela Mendes Costa

CPF: 080.092.548-35

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0803

Nome: José Santos de Araújo Neto

CPF: 252.524.958-58

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0804

Nome: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade SP S/A

CNPJ: 61.695.227/0001-93

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0805

Nome: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade SP S/A

CNPJ: 61.695.227/0001-93

Documento: AIP - SÉRIE L - N° 0806

Nome: José Carlos Tavares

CRF: 907.440.988-15

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0150

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: MAPPEL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A. - **CNPJ:** 01.233.103/0005-98

Documento: AIP - SÉRIE L - N° 0747 (Multa)

Nome: DROGA FARMA MMDC LTDA - **CNPJ:** 12.064.862/0001-67

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0796

Documento: TRM - SÉRIE L - N° 0796 (Interdição Cautelar de Matéria Prima)

Nome: CLINICA VETERINARIA PET'S UNIVERSAL LTDA - **CNPJ:** 31.634.875/0001-79

Documento: AIF - SÉRIE M - N° 0001

Nome: BAR E LANCHES UNI ABC IRMAOS LTDA - **CNPJ:** 04.013.317/0001-13

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0959

Nome: ALESSANDRA ADAMI - **CPF:** 18283279807

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 718

Documento: AIP - SÉRIE L - N° 718 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: RAIÁ DROGASIL S/A - **CNPJ:** 61.585.865/0586-64

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0983

Nome: CENTRO TRASMONTANO DE SAO PAULO - **CNPJ:** 62.638.374/0002-75

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0759

Documento: AIP - SÉRIE L - N° 0759 (Interdição Parcial Estabelecimento)

Nome: F FERNANDES FORMULAS MAGISTRAIS EIRELI - **CNPJ:** 21.415.167/0001-93

Documento: AIP - SÉRIE L - N° 0974 (Multa)

Nome: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. - **CNPJ:** 61.486.650/0548-60

Documento: AIP - SÉRIE L - N° 0968 (Multa)

Nome: COMERCIO DE CARNES GRANBOI LTDA - **CNPJ:** 22.689.117/0001-67

Documento: AIP - SÉRIE L - N° 0717 (Multa)

Nome: PAES E DOCES MENINO DE OURO LTDA - **CNPJ:** 57.664.526/0001-93

Documento: AIF - SÉRIE L - N° 0972

DOCUMENTOS INUTILIZADOS

AIF / TRM / AIP SÉRIE L N° 0973

AIF / TRM / AIP SÉRIE L N° 0982

AIF / TRM / AIP SÉRIE L N° 0780

AIF / TRM / AIP SÉRIE L N° 0999

AIF / TRM / AIP SÉRIE L N° 0957

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA

Processo: 8570/2019 - SETE SUPRIMENTOS CUSTOMIZADOS EIRELI

Atividade Licenciada: Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios.

Processo: 21769/2019 - DIRECT ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Atividade Licenciada: Comércio atacadista de produtos odontológicos

Processo: 17197/2010 - DROGA EX LTDA

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Processo: 46371/2019 - TRANSP QUATRO IRMAS TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

Atividade Licenciada: Transporte rodoviário de cargas -exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

Processo: 63867/2020 - M A S IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOSMEDICOS LTDA

Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Processo: 61277/2018 - DROGARIA P. RAMALHO LTDA

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Processo: 77191/2020 - RODRIGO GIACOMASSI BONIN

Atividade Licenciada: Atividade Odontológica e Equipamento.

Processo: 34633/2017- DROGARIA FAM FARMA LTDA - EPP

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas